

ESCLARECIMENTO 05

Perguntas do licitante:

Solicitamos e antecipadamente agradecemos, os seguintes esclarecimentos, relativos ao pregão em referência.

- 1) Os subitens 7.12.1, 7.19 e 9.2.2.3 (b.1) do Edital, condiciona a proposta e a habilitação da licitante, ao valor estimado para a contratação. Assim sendo, solicitamos informar o valor estimado para a contratação.
- 2) A letra “c” do subitem 2.1.7 do Anexo I – Especificação do Objeto, informa que deveremos *“Substituir, a qualquer tempo e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem ônus ao CONTRATANTE, os veículos que, porventura, apresentarem defeitos, irregularidades...”*

Já a letra “i” informa que deveremos *“Disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste Anexo, para eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 5 (cinco) horas fixado para substituições na Capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato”*.

Conforme questionamento 1 do “Esclarecimento 02” o veículo “modelo SUV, não é padrão das locadoras...”. O custo de aquisição deste veículo é relativamente alto e se for necessário a aquisição de mais um veículo, nas mesmas características técnicas, para ficar, exclusivamente a disposição e substituir o veículo SUV titular quando necessário, oneraria, significativamente, os valores das propostas das licitantes.

Assim sendo questionamos:

2.1) Poderemos substituir o veículos SUV por outros similares, por exemplo: Duster, Ecosport ou Audi Q3?

2.2) Caso a resposta acima seja negativa, entendemos que o prazo correto para substituição dos veículos é de 5 (cinco) dias úteis, conforme informado na letra “c” do subitem 2.1.7 do Anexo I. Prazo este suficiente para manutenção do veículo SUV.

Nosso entendimento está correto?

- 3) A letra “k” do subitem 2.1.7 do Anexo I – Especificação do Objeto, prevê que a contratada deverá *“Encaminhar ao CONTRATANTE, as eventuais notificações de trânsito referente aos veículos locados pelo Senar Minas através do e-mail compras@senarminas.org.br ou no seguinte endereço: Avenida do Contorno, Nº 1.771, Bairro Floresta – Belo Horizonte, aos cuidados de Carlos Roberto de Almeida – Analista de Compras e Contratações/Coordenadoria de Administração e Finanças, logo após o seu recebimento, **garantindo prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do seu vencimento ou prazo**, para que o Senar Minas providencie o seu pagamento, ou interponha recurso, se for o caso”*

O § 3º, do Art. 3º da Resolução do CONTRAN nº 404, que dispõe sobre padronização dos procedimentos administrativos na lavratura de Auto de Infração, prevê:

“Da Notificação da Autuação constará a data do término do prazo para a apresentação da Defesa da Autuação pelo proprietário do veículo ou pelo condutor infrator devidamente identificado, que não será inferior a 15 (quinze) dias, contados

da data da notificação da autuação ou publicação por edital, observado o disposto no art. 12 desta Resolução.”.

Lamentavelmente, em regra, a Notificação de Autuação é **postada** pelo órgão fiscalizador dentro do prazo legal, previsto acima. Entretanto, por motivos que **fogem ao nosso controle** a entrega **é feita fora desse prazo**, e por diversas vezes, com prazo expirado ou faltando um ou dois dias para encerrar a indicação do condutor infrator.

Usualmente, quando isso ocorre, apresentamos “Defesa Prévia” argumentando que não recebemos a Notificação de Autuação dentro do prazo estabelecido em lei, entretanto, lamentavelmente as defesas prévias são **indeferidas**, sob o argumento de que foram expedidas dentro do prazo e que houve inércia e/ou morosidade da empresa entregadora (Correios ou empresas de entrega de correspondências e mercadorias) e **não do órgão fiscalizador**.

Caso sejamos vencedores da presente licitação, comprometemo-nos a enviar a notificação de autuação à V.Sas. (seja por e-mail ou fisicamente), **um dia** após o seu recebimento.

Entretanto, não podemos garantir que será entregue à CONTRATANTE com **10 dias**, antes do prazo de vencimento estabelecido pelo órgão de trânsito competente, pois, como já informado, dependemos do seu envio pelos Correios e/ou empresas contratados pelos órgãos fiscalizadores.

Desta forma, solicitamos alteração ou exclusão desta exigência, por se tratar de uma exigência impossível de ser cumprida pela empresa CONTRATADA.

RESPOSTAS:

QUESTIONAMENTO 01

O valor estimado para a contratação é de R\$ 14.715,36 mensais, para locação dos dois veículos.

QUESTIONAMENTO 02

Esclarecemos que os itens do Edital mencionados no questionamento tratam-se de situações diferentes.

Anexo I, item 2.1.7, alínea “c”

“Substituir, a qualquer tempo e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus ao CONTRATANTE, os veículos que, porventura, apresentarem defeitos, irregularidades e/ou características em desacordo com às descritas neste Anexo, ainda que, constatados após o recebimento definitivo dos veículos pelo CONTRATANTE;”

Neste caso, trata-se de uma **substituição definitiva do veículo**, em decorrência de defeitos ou irregularidades, provenientes, por exemplo, de fábrica.

Desta forma, deve ser **substituído por veículo do mesmo modelo/marca** ofertado na licitação, no prazo de 05 dias úteis.

Anexo I, item 2.1.7, alínea “i”

“Disponibilizar veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste Anexo, para eventuais substituições por indisponibilidade (incluídas as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 5 (cinco) horas fixado para substituições na Capital, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;”

Por sua vez, nesta situação o Edital regula uma substituição provisória, em decorrência de manutenção, revisões, defeitos mecânicos.

Desta forma, o **veículo reserva** deve ter as mesmas **caraterísticas técnicas** prevista no Edital, e o prazo para substituição é de 05 horas.

QUESTIONAMENTO 03

As condições do Edital serão mantidas.

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2017.
Comissão de Licitação.